



REGULAMENTO DA EXTENSÃO
Aprovado pelo CAS – Resolução nº 156/2017

REGULAMENTO DA EXTENSÃO

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As Atividades de Extensão do Centro Universitário Barriga Verde, doravante denominado simplesmente Unibave, situado no município de Orleans, Estado de Santa Catarina, rege-se pelo seu regulamento interno, pela legislação em vigor, pelo Estatuto da Febave e Regimento Geral do Unibave, é exercida operacionalmente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Barriga Verde (Unibave), Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, mantida pela Fundação Educacional Barriga Verde – Febave, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criada pela Lei Municipal nº 528 de 31 de março de 1977, alterada pela Lei Municipal nº 575 de 10 de julho de 1979, com sede e foro no município de Orleans e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 2110 de 03 de outubro de 2001, registrado no Cartório de Registro Civil, Livro de Pessoas Jurídicas nº A – 05, folhas 18, sob o Termo 394 de 09/10/2001, Comarca de Orleans.

TÍTULO II DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Capítulo I Das Considerações Gerais

Art. 2º No Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, a Extensão é concebida como um elemento do processo educativo, cultural e científico, visando desenvolver atividades em sintonia com demandas da comunidade. Para tanto, envolve as diferentes áreas do conhecimento e fortalece o vínculo do ensino com os diversos segmentos sociais, buscando por consequência aproximar o cotidiano social à vida acadêmica.

Art. 3º As atividades de extensão têm sua origem natural nos cursos de graduação, nos núcleos de pesquisa, extensão e nas necessidades da comunidade, assim o docente é o desencadeador e mediador das atividades de extensão.

Capítulo II Das Diretrizes

Art. 4º As atividades de Extensão terão por escopo socializar e compartilhar com a comunidade em geral o conhecimento já sistematizado pelo saber humano e o produzido pela Instituição de Ensino. Neste sentido, suas diretrizes estão pautadas nos princípios da inclusão social, relevância e pertinência temática, promoção do desenvolvimento e da formação integral do indivíduo.

Capítulo III Das Políticas

Art. 5º As políticas de extensão visam estabelecer uma relação com a comunidade, por meio da aplicabilidade de conhecimentos científicos produzidos na academia e, em contrapartida, possibilita a esta, uma parceria em prol de seu desenvolvimento.

Parágrafo único. As políticas de extensão são implementadas, por meio de programas, projetos, cursos e prestação de serviços, articuladas ao ensino e à pesquisa e visam:

- I- Consolidar a extensão como um dos processos para a formação do acadêmico, produção de conhecimento, interação com a comunidade e desenvolvimento do entorno;
- II- Oferecer cursos de atualização e aperfeiçoamento, bem como programas e projetos extensionistas, de interesse acadêmico, social, cultural e ambiental, a partir das demandas do entorno;
- III- Viabilizar a prestação de serviços nas áreas de competência da instituição.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Capítulo I

Do Organograma

Art. 6º As ações de Extensão do Unibave são vinculadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (Proppex) e gerenciadas por meio da Coordenação de Extensão.

Art. 7º No que concerne às atividades de extensão, o organograma é constituído a partir da Proppex, seguido pela Coordenação de Extensão a qual estão vinculados os Núcleos de Pesquisa e Extensão, Projetos de Extensão, Programas de Extensão e Serviços de Extensão.

Capítulo II

Das Atribuições de Cada Nível Hierárquico do Organograma

Art. 8º Cabe à Proppex coordenar, supervisionar e gerenciar as atividades de extensão na Instituição, responsabilizando-se pelo desenvolvimento destas atividades envolvendo comunidade, docentes e discentes.

Art. 9º A Coordenação de Extensão, vinculada à Proppex, tem as seguintes atribuições:

- I. Viabilizar a organização e atualização do banco de dados das atividades de extensão do UNIBAVE;
- II. Coordenar e propor atividades de extensão;
- III. Estimular os Núcleos de Pesquisa e Extensão e as Coordenações de Curso a oferecer aos acadêmicos, atividades de Extensão com vistas a contribuir com a sua formação;
- IV. Possibilitar a integração entre a comunidade regional e a Instituição, por meio de atividades de Extensão;
- V. Analisar os projetos e a viabilidade para a realização de atividades de extensão juntamente com a Proppex;
- VI. Avaliar propostas para cursos de extensão de curta duração que atendam ao interesse acadêmico e da comunidade regional, visando oportunizar a atualização e o aperfeiçoamento profissional;

- VII. Propor e estimular textos informativos sobre eventos, folderes, catálogos, cartazes, relatórios e pareceres sobre as atividades de extensão;
- VIII. Assessorar professores, coordenadores de cursos e outros setores da unidade, no planejamento, inscrição e desenvolvimento das ações extensionistas (projetos, cursos, eventos);
- IX. Coordenar os projetos de extensão com caráter de ação social que devem ser desenvolvidos pelos acadêmicos bolsistas;
- X. Promover reuniões com os professores e colaboradores extensionistas, promovendo a união e coesão da equipe em torno da missão e dos objetivos das ações extensionistas;
- XI. Prestar apoio na organização de projetos de eventos de extensão como que na emissão dos certificados dos referidos eventos;
- XII. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Art. 10. Os Núcleos de Pesquisa e Extensão do Unibave possuem as seguintes atribuições:

- I. Propor e coordenar atividades de extensão relacionadas aos Núcleos de Pesquisa e Extensão aos quais estão inseridos;
- II. Envolver professores e acadêmicos nas atividades extensionistas desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão ao qual está inserido;
- III. Apresentar à Coordenação de Extensão, pelo menos um projeto de extensão no semestre que envolva a participação de acadêmicos bolsistas ou não bolsistas;
- IV. Buscar desenvolver diferentes projetos de extensão que possuam um tema em comum, viabilizando a criação de novos programas de extensão, como também a sustentação dos já existentes;
- V. Elaborar, juntamente com os acadêmicos relatórios ao final de cada semestre sobre a atividade extensionista realizada, acompanhada de registros fotográficos. Qual deverá ser entregue a coordenação de Extensão;
- VI. Participar de eventos para socializar e publicar as atividades extensionistas;
- VII. Publicar atividades extensionistas em anais de eventos, revistas, livros;
- VIII. Coordenar/auxiliar na organização de eventos científicos, tais como semanas acadêmicas, Senpex e simpósios;

- IX. Orientar e acompanhar os acadêmicos nas atividades extensionistas, ao longo da execução da atividade, realizando reuniões quando necessário;
- X. Participar e apoiar as atividades extensionistas de caráter institucional;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Art. 11. Relativamente às ações extensionistas, são atribuições das Coordenações de Curso:

- I. Assessorar no planejamento, controle e avaliação das ações extensionistas, de acordo com as diretrizes institucionais, diretrizes curriculares nacionais, projeto pedagógico do curso e demais documentos/legislações vigentes;
- II. Coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das ações extensionistas de seu curso;
- III. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

Art. 12. Constituem atribuições dos professores extensionistas:

- I. Cadastrar os projetos de extensão junto à Coordenação de Extensão, conforme as normas estabelecidas, bem como manter seus registros atualizados;
- II. Apresentar, quando solicitado, informações complementares sobre os projetos/eventos sob sua coordenação;
- III. Coordenar e supervisionar o desenvolvimento das ações propostas;
- IV. Elaborar relatórios ao final de cada projeto sobre a atividade extensionista realizada, acompanhada de registros fotográficos, devendo ser entregue a coordenação de Extensão;
- V. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas institucionais e legais vigentes.

TÍTULO IV

Capítulo I

Das Atividades de Extensão

Art. 13. Caracteriza-se por ação de extensão toda atividade de interação entre a Universidade e a comunidade onde está inserida, visando oportunizar transformações, por meio da articulação com o ensino e a pesquisa de forma indissociável.

Parágrafo único. São consideradas atividades de extensão universitária:

- I. **Programas de Extensão:** é um conjunto articulado de projetos com atividades afins ligados ao ensino e à pesquisa, vinculados aos cursos de graduação ou departamentos da instituição, visando resultados de mútuo interesse à sociedade e à comunidade acadêmica, sendo executado a médio e longo prazo;
- II. **Projeto de Extensão:** é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode ou não estar vinculado à um programa institucional;
- III. **Prestação de Serviços:** oferta de serviços prestados pela Instituição em campos de atuação e/ou de conhecimento que a mesma produz, sendo oferecido a pessoas da comunidade acadêmica e a comunidade externa à Instituição;
- IV. **Cursos de Extensão:** ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas. Caso a carga horária seja inferior a 8 horas, considera-se como Oficina;
- V. **Eventos de Extensão:** apresentações e/ou exposições pública, livre ou com público específico, tais como congresso, seminários, oficinas, simpósios, *workshop*, conferências, ciclo de palestras ou debates, exposição, espetáculo, evento esportivo, festival, campanha e outros;
- VI. **Publicações e Produtos Acadêmicos:** produção de publicações e de produtos acadêmicos advindos de atividades de extensão (artigos, anais, programas de rádio, livro, comunicação, jogos educativos, jornal, produto artístico, entre outros).

Capítulo II

Do Trâmite das Atividades

Art. 14. Os projetos para eventos, palestras, seminários e cursos de extensão serão propostos pelos núcleos de pesquisa e extensão, coordenadores, professores dos cursos de graduação e pela Coordenação de extensão vinculada a Proppex.

Art. 15. Os projetos para eventos, palestras, seminários e cursos de extensão terão orçamentos próprios, que deverão ser encaminhados à Coordenação de Extensão para análise e aprovação junto à Proppex, de acordo com as políticas institucionais, quando necessário serão também avaliados pela Pró-Reitoria Administrativa.

Art. 16. Os projetos deverão apresentar os recursos necessários para o seu desenvolvimento, bem como os previstos e respectivos orçamentos.

Art. 17. Os projetos para cursos de extensão submetidos à Coordenação de Extensão serão ofertados à comunidade acadêmica e externa, após análise e aprovação do curso pelo Conselho de Administração Superior (CAS) do Unibave.

Art. 18. As receitas e despesas dos projetos e cursos de extensão deverão ser contabilizadas pelo Departamento Financeiro da IES, juntamente com a Proppex.

Capítulo III

Dos Registros e Certificados

Art. 19. Os projetos para atividades de extensão deverão seguir formulário específico conforme Anexo I, disponibilizado em plataforma *on-line* pela Proppex.

Art. 20. Após a conclusão dos projetos de extensão, deverá ser enviado o relatório final à Coordenação de Extensão, que deve seguir formulário específico conforme Anexo II, disponibilizado em plataforma *on-line* pela Proppex.

Art. 21. A emissão de certificados para coordenadores, comissões, acadêmicos e participantes externos ocorrerá mediante a conclusão do projeto de extensão, observando-se o cumprimento de frequência mínima de 75% da carga horária prevista no projeto.

Parágrafo único. A emissão de certificados pela Secretaria Acadêmica só se procederá desde que os projetos obedeçam à carga horária mínima de 4 (quatro) horas e mediante a apresentação do projeto encaminhado pela Coordenação de Extensão.

Capítulo IV

Das Áreas Temáticas

Art. 22. As ações de extensão deverão ser classificadas segundo sua Área Temática, com a finalidade de favorecer os estudos e relatórios para atender às necessidades do Censo da Educação Superior do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos do Ministério da Educação (INEP/MEC).

§ 1º As ações de extensão estão divididas nas seguintes áreas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia;
- VIII. Trabalho.

§ 2º Todas as ações de extensão deverão ser classificadas segundo a área temática, considerando que os projetos para cursos, seminários e eventos podem se relacionar com mais de uma área.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Os candidatos estrangeiros às atividades e/ou bolsas de Extensão deverão comprovar a regularidade da sua situação jurídica e acadêmica no país de origem e quando necessário validado no Brasil.

Art. 24. As atividades e procedimentos relacionados à Secretaria Acadêmica constam do Regulamento Próprio da Secretaria que constitui documento complementar ao presente regulamento.

Art. 25. Eventuais alterações, dúvidas ou omissões no presente Regulamento serão procedidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, ouvido o CAS.

Art. 26. Ocorrendo condutas ilícitas ou dano a equipamentos e aos recintos da Instituição provocados pelos usuários acadêmicos, esses responderão civil e criminalmente.

Art. 27. No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento Geral do UNIBAVE.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 29. Este regulamento entra em vigor na data de sua Publicação.

Orleans, 08 de agosto de 2017.

Elcio Willemann

Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE.

ANEXO I



CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

Título
Projeto de Extensão

Submissão:

Coordenador:	Telefone:	E-mail:
Docentes envolvidos:	Técnicos administrativos envolvidos:	
Discentes bolsistas envolvidos:	Discentes voluntários envolvidos:	
Núcleo de Pesquisa e Extensão:	Grande Área:	Área Temática:
Cursos envolvidos:	Carga horária:	
Local de atuação:		
Início do projeto:	Término do Projeto:	
Público-alvo:		
Número de beneficiários atendidos de forma gratuita:	Número de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita:	Número de beneficiários não gratuitos:
Introdução:		
Justificativa:		
Objetivo geral:		
Objetivos específicos:		

Procedimentos metodológicos / cronograma:

Coparticipes (Parceiros):

Divulgação:

Equipamentos:

Cerimonial:

Descrição das despesas:

Fonte de financiamento:

Considerações finais:

Referências:

PARECER

Coordenador da proposta

Prof^a Vanessa Isabel Cataneo
Coordenadora de Extensão

Prof^o Dimas Ailton Rocha
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Prof^o Elcio Willemann
Reitor do UNIBAVE

ANEXO II



CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE - UNIBAVE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

TÍTULO

Projeto de Extensão

Submissão:

Coordenador:	Telefone:	E-mail:
Docentes envolvidos:	Técnicos administrativos envolvidos:	
Discentes bolsistas envolvidos:	Discentes voluntários envolvidos:	
Núcleo de Pesquisa e Extensão:	Grande Área:	Área Temática:
		Carga horária:
Local de atuação:		
Início do projeto:		Término do Projeto:
Público-alvo:		
Local de atuação:		
Início do projeto:		Término do projeto:
Número de beneficiários atendidos de forma gratuita:	Número de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita:	Número de beneficiários não gratuitos:
Descrição sintetizada da atividade:		
Objetivos:		
Resultados Obtidos:		
Resultados e contribuições do projeto à comunidade:		
Procedimentos metodológicos / cronograma:		
Divulgação:		
Equipamentos:		

Cerimonial:

Descrição das despesas:

Fonte de financiamento:

PARECER

Coordenador da proposta

Profª Vanessa Isabel Cataneo

Coordenadora de Extensão

Profº Dimas Ailton Rocha
Pró-Reitor de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

Profº Elcio Willemann
Reitor do UNIBAVE